

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2011
(Do Sr. Raimundo Gomes de Matos)

Acrescenta § 3º ao art. 28 da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 28 da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

“Art. _____ 28.

.....

.....

.....

§ 3º Não se incluem na hipótese prevista no inciso I, os membros da Mesa do Poder Legislativo dos Municípios com até duzentos mil eleitores. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O inciso I do art. 28 do Estatuto da OAB (Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994) considera a advocacia incompatível, mesmo que em causa própria, para a atividade de chefe do Poder Executivo e de membro da Mesa do Poder Legislativo e seus substitutos legais.

O Projeto de Lei ora apresentado inspira-se no bem elaborado Projeto de Lei nº 5.518, de 2005, de autoria da nobre Deputada ZULAIÊ COBRA, que pretende alterar o citado dispositivo legal, com o objetivo de mitigar a vedação legal em prol dos advogados que ocupam cargo eletivo de Vereador em pequenos Municípios brasileiros.

Conforme sugestão da ilustre Parlamentar, os advogados que, na condição de Vereadores, integrem a Mesa da Câmara de Municípios com até duzentos mil eleitores, não mais estarão afastados do exercício da advocacia.

Para tanto, o projeto de lei acrescenta parágrafo ao art. 28 do Estatuto da OAB para, expressamente, excetuar tais advogados da vedação constante do inciso I do citado artigo.

Como ressalta a Deputada ZULAIÊ COBRA, os Municípios pequenos são maioria no Brasil, com recursos e oportunidades limitados. Atualizando os dados constantes daquela proposição legislativa, num total de 5.570 Municípios, apenas 80 possuem mais de duzentos mil eleitores, segundo dados da página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet (Relatório das Eleições de 2010).

Destarte, resta evidente o benefício que o presente projeto de lei trará para Vereadores de milhares de Municípios, impedidos de advogar somente pelo fato de serem membros de Mesa diretora das Câmaras Municipais.

Sala das Sessões, em de novembro de 2011.

Deputado RAIMUNDO GOMES DE MATOS